

V.P.WEB BRASIL S.A.
 CNPJ nº 04.141.671/0001-23
**Ata de Assembléa Geral de Constituição de Sociedade
 por Ações, Realizada em 06 de junho de 2000.**

Aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2000, à Rua Haddock Lobo, 1.327 - 2º andar – conjunto A – Bairro Jardim Paulista – CEP 01414-003, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, às 10:00 horas, reuniram-se em primeira e única convocação, os subscritores da totalidade do Capital Social da “V.P. Web Brasil S.A.” (em organização), a) Value Partners SP, sociedade com sede em Milão, Itália, Via Leopardi, 32, CEP 20123, inscrita no Registro de Comércio do Tribunal de Milão sob o nº 10827480152, representada pelo seu Diretor, Giorgio Rossi Cairó, italiano, consultor, casado, portador do passaporte nº 596583-Itália, residente na Via Caradoso, 7, CEP 20123, em Milão, Itália, neste ato, outorga para representá-lo, Hélio Falchi, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, sob o nº 5.895, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 658.948 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.988.888-68, com escritório na Rua Cardoso de Almeida, 1.345, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme procuração outorgada e registrada no 11º Tabelião de Notas da Capital do Estado de São Paulo no Livro nº 3.994, página 139, em 24/03/2000, b) Emílio Voli, italiano, consultor, solteiro, passaporte nº 510871s-Itália, RNE nº V239902-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.972.058-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda Lorena, 1.867, apto. 83, CEP 01414-002, neste ato representado por Hélio Falchi, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, sob o nº 5.895, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 658.948 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.988.888-68, com escritório na Rua Cardoso de Almeida, 1.345, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme procuração outorgada e registrada no 11º Tabelião de Notas da Capital do Estado de São Paulo no Livro nº 3.998, página 373, em 05/05/2000, c) Luiz Eduardo Pereira de Novaes, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de Identidade R.G. nº 2.390.592 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 494.429.376-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua José Galante, 426, apto. 131 - Bairro Vila Suzana – CEP 04157-060, conforme verificado da lista de presença e conferida com o respectivo Boletim de Subscrição. Por aclamação unânime, assumiu a Presidência da mesa diretora o subscritor, Luiz Eduardo Pereira de Novaes que convidou a mim, Hélio Falchi, para servir como secretário. Inicialmente o Presidente informou que os subscritores do Capital Social estão nomeados e qualificados na Relação de Subscritores em anexo, a qual fica fazendo parte integrante desta ata para todos os fins de direito, como Anexo I. O Presidente, após verificar a regularidade da constituição da Assembléa, informou que o objetivo da reunião era a formalização da constituição de uma sociedade por ações, sob a denominação de “V.P. Web Brasil S.A.”, com sede social na Rua Haddock Lobo, 1.327, 2º andar, Conjunto A, Bairro Jardim Paulista, CEP 01414-003, nesta Cidade de São Paulo, neste Estado de São Paulo, cujos objetivos estão consubstanciados no Estatuto Social, que mais adiante será lido e discutido. Complementando estas informações, o Sr. Presidente comunicou que os presentes eram os únicos subscritores do Capital Social em formação, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) a ser totalmente subscrito, nesta data, sendo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) integralizados na presente data, em moeda corrente nacional, pelos presentes, nos termos do Boletim de Subscrição que acompanha a presente ata, e os restantes R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) a serem integralizados pelos acionistas, respeitadas as respectivas participações no capital social, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da presente data. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que o projeto do Estatuto Social da Companhia encontrava-se sobre a mesa, o qual foi submetido à discussão e votação, foi aprovado pela totalidade dos subscritores do capital social, com a seguinte redação: **Estatuto Social – V.P. Web Brasil S.A. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração – Artigo 1º** - A Sociedade Anônima, regida por este estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, denomina-se V.P. Web Brasil S.A. **Artigo 2º** - A Sociedade tem sede e foro, na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Haddock Lobo, 1.327 - 2º andar – conjunto A – Bairro Jardim Paulista – CEP 01414-003. **Parágrafo Único** – A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, criar, manter, ou extinguir filiais, agências, escritórios ou dependências, em qualquer parte do território nacional, bem como no exterior. **Artigo 3º** - A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de administração empresarial em particular estratégias e soluções internet, bem como a participação em outras empresas, na condição de sócia ou acionista. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e das Ações - Artigo 5º** - O Capital Social subscrito é de R\$ 360.000,00 (trezentas e sessenta mil reais), representado por 360.000 (trezentas e sessenta mil) ações ordinárias, sem valor nominal; **Parágrafo 1º** - As ações sociais são obrigatoriamente nominativas; **Parágrafo 2º** - As ações poderão ser representadas por certificados simples ou múltiplos, obrigatoriamente assinados por dois diretores; **Parágrafo 3º** - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e a cada uma delas corresponde 01 (um) voto nas deliberações das Assembléas Gerais; **Parágrafo 4º** - Fica desde já autorizada a criação de ações preferenciais sem direito a voto, com prioridade no recebimento de dividendos, e no reembolso, em caso de liquidação, de até 2/3 (dois terços) do capital social, mediante deliberação da Assembléa Geral; e **Parágrafo 5º** - Fica assegurado aos acionistas, proporcionalmente às ações que possuírem, o direito de preferência na subscrição de novas ações, assim como na aquisição de ações já subscritas, que forem oferecidas à venda. **Capítulo III – Da Administração - Artigo 6º** - A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléa Geral, com mandato de 02 (dois) anos reeleigíveis, assim designados: Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo Único** – O prazo de gestão dos Diretores estende-se até à investidura dos eleitos em suas substituições. **Artigo 7º** - Os Diretores da Sociedade ficam dispensados de prestar caução. **Artigo 8º** - A remuneração da Diretoria será fixada, individual ou globalmente, pela Assembléa Geral que elegê-la. **Artigo 9º** - Competem aos Diretores praticarem atos de administração, tendo os mais amplos e gerais poderes, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avaliar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancária, inclusive cheques e escrituras. **Artigo 10º** - A representação da Sociedade far-se-á sempre conjuntamente, por 02 (dois) diretores, ou por 01 (um) diretor e 01 (um) procurador com poderes específicos. **Artigo 11º** - É permitido à Sociedade, em qualquer ato, ser representada por procuradores,

desde que investidos de poderes específicos, com prazo de duração inferior a 01 (um) ano, com exceção das constituídas com poderes “ad judicia”. **Artigo 12º** - No caso de vaga, ausência ou impedimento, de quaisquer dos cargos de diretoria, os demais membros desta, cumulativamente, exercerão as suas funções, até que os acionistas, através da Assembléa Geral própria, deliberem sobre a sua ocupação. **Artigo 13º** - É vedado aos diretores e aos procuradores designados, obrigar a Sociedade a negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças, e outras garantias. **Capítulo IV – Do Conselho Fiscal - Artigo 14º** - A Sociedade terá um conselho fiscal composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, que funcionará em caráter não permanente e que se instalará na forma prevista em Lei, por solicitação de acionistas em número legal, e terá as funções ali estabelecidas. **Parágrafo Único** – A remuneração do Conselho Fiscal será fixada com obediência ao mínimo estabelecido em lei. **Capítulo V – Das Assembléas Gerais - Artigo 15º** - A Assembléa Geral é órgão soberano da Sociedade. **Artigo 16º** - A Assembléa Geral se reunirá obrigatória e ordinariamente, no primeiro quadrimestre de cada ano para os fins previstos em lei, e extraordinariamente, sempre que regularmente convocada. **Artigo 17º** - As Assembléas Gerais, salvo as exceções previstas na legislação em vigor e neste Estatuto, serão convocadas e presididas pelo Diretor-Presidente que formará a mesa convidando um secretário. **Artigo 18º** - Participarão das Assembléas os acionistas ou seus habilitados representantes, que regularmente convocados e formando o número legal exigido, assinarão o “Livro de Presença de Acionistas”. **Artigo 19º** - As deliberações da Assembléa Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco. **Artigo 20º** - A Assembléa Geral Ordinária será instalada para: **a)** Tomar ciência e aprovar as contas dos administradores da Sociedade; **b)** Examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis; **c)** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; **d)** Eleger os administradores e membros do Conselho Fiscal; quando for o caso; **e)** Fixar a remuneração dos Administradores e do Conselho Fiscal. **Capítulo VI – Do Exercício Social, Resultado, Reservas e Dividendos – Artigo 21º** - O exercício social terá a duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações contábeis previstas em Lei, sendo facultado à Diretoria, mediante proposta do Diretor-Presidente, elaborar demonstrações contábeis semestrais, declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço que as integrar e efetuar sua distribuição. **Artigo 22º** - O lucro líquido do exercício, apurado de conformidade com os termos do artigo 191 da Lei nº 6.404/76, terá a seguinte destinação: **a)** 5% (cinco por cento), para a constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do Capital Social; **b)** 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para pagamento de dividendos obrigatórios aos acionistas em geral, respeitadas as vantagens legais e estatutárias atribuídas às ações preferenciais, quando houverem; **c)** O saldo restante ficará à disposição da Assembléa Geral. **Capítulo VII - Da Dissolução e Liquidação - Artigo 23º** - A Sociedade se extingue, nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembléa Geral, caso em que elegerá um liquidante para liquidá-la, procedendo na forma da lei. **Capítulo VIII – Das Disposições Finais e Transitórias – Artigo 24º** - Os casos omissos do presente Estatuto, aplicar-se-ão às disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais legislações que lhe forem aplicáveis. **1) Eleição da Diretoria** - Ficam eleitos e empossados, temporariamente, para exercerem, os cargos de Diretores: **Presidente – Hélio Falchi**; e **Vice-Presidente - Luiz Eduardo Pereira de Novaes**, acionista desta, já qualificados neste instrumento. A partir da data que o acionista, Emílio Voli, cumprir com todos os direitos e obrigações, exigidos nos dispositivos legais que regulam a permanência do estrangeiro no País, será realizada Assembléa Própria para eleição da Diretoria de forma definitiva. A Sociedade não terá instalado momentaneamente, o Conselho Fiscal. **2) Honorários dos Diretores** – Aprovada a verba honorária global e mensal de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a ser distribuída entre os diretores, conforme reunião própria desses. **Quorum das Deliberações** – Todas por unanimidade dos presentes. **Encerramento** – Nada mais havendo do que tratar, foi a presente lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **aa) - Value Partners, Hélio Falchi; Emílio Voli; e Luiz Eduardo Pereira de Novaes.** Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o Registro em 23/10/2000 sob o número: 35300181484. Arlete S. Faria Lima - Secretária-Geral. Boletim de subscritores de ações ON - Assembléa Geral de Constituição, realizada em 06 de junho de 2000. Capital Social Subscrito - R\$ 360.000,00. Número de ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal - 360.000.

Subscritores	Número de Ações ON	Subs-crição R\$	Integra-zação R\$	A Integra-lizar R\$
1 - Value Partners SP, sociedade com sede em Milão, Itália, Via Leopardi, 32, CEP 20123 inscrita no Registro do Comércio do Tribunal de Milão sob o nº 10827480152. Representada por Hélio Falchi, brasileiro, casado, advogado OAB/SP nº 5.895, RG 658.948 SSP/SP CPF/MF 003.988.888-68, com escritório na Rua Cardoso de Almeida, 1.345, São Paulo/SP.	338.400	338.400,00	33.840,00	304.560,00
2 - Emílio Voli, italiano, consultor, solteiro, passaporte nº 510871s-Itália, RNE nº V239902-5, CPF/MF 217.972.058-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, na Alameda Lorena, 1.867, apto. 83, CEP 01414-002.	10.800	10.800,00	1.080,00	9.720,00
3 - Acionista Luiz Eduardo Pereira de Novaes, brasileiro, casado, engenheiro, RG 2.390.592 SSP/MG, CPF/MF 494.429.376-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, na Rua José Galante, 426, apto. 131, Bairro Vila Suzana, CEP 04157-060.	10.800	10.800,00	1.080,00	9.720,00
	360.000	360.000,00	36.000,00	324.000,00

NOTA: Integralização de R\$ 360.000,00, comprovado conforme recibo de depósito bancário, em anexo. JUCESP NIRE nº 35.300.181.484 em 23/10/2000. Arlete S. Faria Lima - Secretária-Geral.